Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2026

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada por licitante interessado em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Pergunta 01: No Item 21.10 conforme print abaixo diz que a contratada deverá se responsabilizar por armazenamento temporário, instalação de materiais, reservatórios, etc. Para o funcionamento da solução e logo abaixo cita sobre a substituição de equipamentos defeituosos.

21.10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES E ESPECÍFICAS PARA PRODUTOS PARA ETE'S:

21.10.1. Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, armazenamento temporário, instalação, fornecimento de materiais, conexões, mangueiras, cabos, válvulas, bombas, reservatórios e demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução.

21.10.2. Manter os sistemas de dosagem em perfeito funcionamento durante toda a vigência, realizando manutenção preventiva e corretiva e substituindo equipamentos defeituosos sempre que necessário.

No entanto o item 01 e 07 são produtos químicos e no edital não cita nenhum tipo de comodato para esses itens, diante disso questionamos, haverá algum equipamento em comodato referente aos itens 01 e 07?

Resposta:

Esclarecemos que, conforme manifestação das Coordenadorias de Estação de Tratamento de Água (ETA) e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), não há previsão ou exigência de disponibilização de equipamentos em regime de comodato para o Item 01 - Cloreto de Polialumínio e para o Item 07 - Cloreto Férrico.

Para o Item 07, também não será necessária a instalação de reservatórios ou sistemas de dosagem pela empresa contratada.

Entretanto, permanece sob responsabilidade da contratada a execução integral e segura dos procedimentos de transporte e descarregamento dos produtos químicos, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, mangotes, conexões, bombas de transferência e demais equipamentos necessários, conforme estabelecido nos itens 18.9 e seguintes do Edital.

A contratada deverá verificar previamente junto ao SAMAE as condições técnicas de descarregamento e os acessórios necessários para sua realização, observadas as disposições do Termo de Referência.

Pergunta 02 — Tratamento tributário aplicável ao ICMS

Solicitamos informar se existe benefício fiscal, isenção, diferimento, suspensão, substituição tributária, regime especial ou outro tratamento específico de ICMS aplicável aos produtos objeto do certame ou às operações destinadas ao SAAE e, em caso positivo, indicar o respectivo fundamento legal.

Resposta proposta, sujeita à confirmação tributária:

Em atendimento ao questionamento formulado, informamos que não existe benefício fiscal de isenção, diferimento, suspensão, substituição tributária ou regime especial de ICMS aplicável às operações de fornecimento de Cloreto de Polialumínio e Cloreto Férrico destinadas a este Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Pergunta 03 — Fornecedores estabelecidos em outros Estados

Caso exista tratamento diferenciado de ICMS, solicitamos esclarecer se sua aplicação também alcança fornecedores estabelecidos em outros Estados e quais condições devem ser observadas para sua utilização.

Resposta proposta, sujeita à confirmação tributária:

Em complemento ao questionamento anterior, esclarecemos que, não havendo benefício fiscal ou tratamento tributário diferenciado de ICMS aplicável às operações destinadas a esta autarquia municipal (SAMAE), tal circunstância não produz efeitos nem alcança fornecedores estabelecidos em outros Estados.

Pergunta 04 — Formação do preço

Solicitamos confirmar se cada licitante deverá formular sua proposta considerando os tributos efetivamente aplicáveis à sua operação, inclusive eventual ICMS próprio, ICMS-ST ou benefício fiscal, conforme seu respectivo enquadramento tributário.

Resposta:

Sim. Conforme estabelecido no item 9.6 do Edital, os valores ofertados deverão contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

Assim, cada licitante deverá formular sua proposta considerando a tributação efetivamente aplicável à operação, inclusive eventual ICMS próprio, ICMS-ST ou benefício fiscal legalmente assegurado, conforme seu enquadramento tributário e a legislação vigente.

Ressaltamos que os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, conforme item 9.7 do Edital, devendo ser observadas também as disposições dos itens 9.8 e 9.9.

Pergunta 05 — Comprovação de benefício fiscal e possibilidade de diligência

Caso a licitante considere benefício ou tratamento tributário diferenciado na formação do preço, solicitamos esclarecer se poderá ser exigida a comprovação do respectivo enquadramento e fundamento legal e se eventual dúvida quanto à sua aplicabilidade poderá ser objeto de diligência durante a análise da proposta.

Resposta:

Sim. Caso a licitante utilize benefício fiscal ou tratamento tributário diferenciado na composição de sua proposta, poderá ser solicitada, mediante diligência, documentação que comprove o respectivo enquadramento tributário, o fundamento legal e as condições necessárias à sua aplicação.

A diligência terá por finalidade esclarecer eventuais dúvidas acerca da regularidade da composição dos preços e da aplicabilidade do benefício informado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

A realização de diligência não autoriza a alteração substancial da proposta, a majoração do preço ofertado ou a modificação das condições que comprometam a igualdade entre os participantes.

Pergunta 06 — Divergências entre proposta e Nota Fiscal Eletrônica

Solicitamos esclarecer como serão tratadas eventuais divergências entre o enquadramento tributário considerado na proposta e aquele apresentado na NF-e, inclusive quanto à possibilidade de regularização e aos eventuais reflexos sobre o preço contratado.

Resposta: Eventuais divergências entre o enquadramento tributário considerado na proposta e aquele apresentado na Nota Fiscal Eletrônica serão analisadas pela Administração, considerando a legislação tributária aplicável, as condições da contratação e a natureza da inconsistência identificada.

Conforme previsto no item 19.2.3 do Edital, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as providências necessárias à regularização, sem ônus ao SAMAE.

Eventual divergência tributária não implicará, por si só, alteração automática do valor contratado, devendo ser observadas as hipóteses legalmente admitidas para revisão dos preços, quando cabíveis e devidamente comprovadas.

Pergunta 07 — Cancelamento do contrato ou da ata por tributação aplicada incorretamente

Considerando que o contratado tenha aplicado incorretamente a tributação/isenção, o contrato e/ou ata será cancelado, por medida de isonomia entre os participantes que aplicaram a tributação corretamente?

Resposta proposta, sujeita à manifestação jurídica:

A constatação de eventual incorreção na aplicação da tributação ou de benefício fiscal não implicará necessariamente o cancelamento automático do contrato ou da ata de registro de preços.

A situação será analisada pela Administração, considerando a natureza da irregularidade, sua repercussão na formação do preço, a possibilidade de saneamento e a eventual ocorrência de prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou ao interesse público.

Caso sejam constatadas irregularidades insanáveis, declarações falsas, fraude ou outras infrações, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive desclassificação, anulação dos atos pertinentes, extinção contratual e aplicação de sanções, conforme o caso, mediante procedimento administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.

MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL:00845277065

Assinado de forma digital por MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL:00845277065
Dados: 2026.11.04 15:55:36 -03'00'

Madeline Durgant Tesser Espanhol
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC